

**ANEXO XI**  
**MANUAL DE PROCEDIMENTOS**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO  
ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM 68 (SESSENTA E OITO) MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

SÃO PAULO, 10 DE JUNHO DE 2020

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

## **SUMÁRIO**

---

SUMÁRIO.....	2
INTRODUÇÃO .....	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	4
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.....	4
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.....	5
SANEAMENTO DE DÚVIDAS.....	5
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	6
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA .....	6
CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS ENVELOPES.....	7
FORMA DOS DOCUMENTOS .....	7
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA.....	8
CAPÍTULO 3 ENVELOPE 1 .....	9
ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES.....	9
REGRAS GERAIS.....	9
CAUÇÃO EM DINHEIRO .....	12
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA .....	13
SEGURO-GARANTIA .....	14
FIANÇA BANCÁRIA.....	15
ANÁLISE DO ENVELOPE 1.....	16
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.....	17
ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS .....	17
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO.....	17
REGRAS GERAIS.....	17

DINÂMICA.....	17
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	18
1. LANCES À VIVA-VOZ.....	18
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS.....	19
2. RESULTADO FINAL.....	19
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO.....	21
ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	21
ENVELOPE 3.....	21
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3.....	22
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3.....	22
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA.....	23
ANEXO B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	27

## **INTRODUÇÃO**

---

Este Manual de Procedimentos possui caráter informativo e complementar ao Edital.

A B3 reportará à SANESUL toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à SANESUL.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à Licitação, tais como análise e contribuições aos Edital; elaboração do Manual de Procedimentos; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste Manual de Procedimentos; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de Garantias de Proposta; e publicação de Edital e do Manual de Procedimentos no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da SANESUL ou da Comissão de Licitação, de qualquer dos participantes da Licitação ou da adjudicatária, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da Licitação, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da Licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da Comissão de Licitação e da SANESUL, a exemplo de questões relativas à participação de Licitantes; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte, tampouco Garantia de Execução do Contrato; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

## **PREVALÊNCIA DO EDITAL**

---

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

## **DEFINIÇÕES E ABREVIações**

---

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos são as mesmas aplicadas ao Edital e demais anexos, em sua Parte I, 2 – Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

## **DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

---

Os documentos relativos à Licitação serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do Edital.

Este Manual de Procedimentos poderá ser obtido no *site* <http://www.sanesul.ms.gov.br>; e no *site* da B3, em [www.B3.com.br/licitacoes](http://www.B3.com.br/licitacoes), na seção “Licitações e Alienações”.

## **SANEAMENTO DE DÚVIDAS**

---

A qualquer momento da Licitação, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual de Procedimentos junto à Gerência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br) e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos aos Editais na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Parte II, 8 – Esclarecimentos, Correções, Impugnações e Recursos.

## **CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

---

As Licitantes devem ser representadas por Participantes Credenciadas em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a Licitante vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar Licitantes. Consulte lista divulgada no *site* da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/)).

Cada Participante Credenciada poderá representar somente uma Licitante; e cada Licitante somente poderá ser representada por uma única Participante Credenciada.

### **ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA**

---

A Licitante deverá firmar contrato com uma Participante Credenciada, conforme condições do Anexo A deste Manual de Procedimentos.

Em caso de consórcio, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a Participante Credenciada; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e a Participante Credenciada; ou
- entre a consorciada líder e a Participante Credenciada, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 11.2.2.

Os poderes da Participante Credenciada serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da Participante Credenciada com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no Envelope 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da Participante Credenciada poderá ser realizada via [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, Entrega dos Envelopes deste Manual de Procedimentos.

## **CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

Nos termos dos itens 11.5.1 e 11.6 do Edital, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- Envelope 1 – Garantia de Proposta, Documentos de Representação e Declarações;
- Envelope 2 – Proposta Comercial; e
- Envelope 3 – Documentos de Habilitação.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela Participante Credenciada perante a Comissão de Licitação, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do item 15.1 do Edital, na B3.

### **FORMA DOS DOCUMENTOS**

---

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo Carta de Apresentação, conforme o item 11.6;
- Em 2 (duas) vias encadernadas separadamente, cada qual acompanhada de pen drive com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme o item 11.6 do Edital;
- Em língua portuguesa, conforme o item 11.10 do Edital;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se Licitante estrangeira, conforme o item 11.10 do Edital;
- Seguindo os modelos do Edital sempre que houver, conforme itens específicos;
- Em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples, salvo as Garantias de Proposta que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do Envelope 1, admitidos seguros-garantia com certificação digital, conforme o item 11.6 do Edital;
- Sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme o item 11.6 do Edital;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes, conforme item 14.2 do Edital;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração do Termo

de Encerramento reflita a quantidade de páginas de cada envelope, conforme item 11.6 do Edital;

- Com os invólucros lacrados e identificados conforme item 11.5.1 do Edital;
- Em 2 vias, com subtítulos 1ª Via e 2ª Via, conforme o item 11.5.1 do Edital;
- Em invólucro único e opaco contendo as duas vias de cada envelope, conforme item 11.4 do Edital;
- Contendo todas as páginas do envelope rubricadas por Representante Credenciado, conforme item 11.7 do Edital; e
- Contendo termo de encerramento, conforme item 11.6 do Edital.

### **REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA**

---

Na data para entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes 1, 2 e 3.

A Participante Credenciada será responsável pela entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

Os poderes de representação da Participante Credenciada serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da Participante Credenciada poderá ser realizada via [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

Apenas caso o cadastro da Participante Credenciada junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela Participante Credenciada documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer envelope**, uma vez que o Envelope 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a Participante Credenciada poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via [cadastro@B3.com.br](mailto:cadastro@B3.com.br), ficando dispensada a apresentação de documentos.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante do Participante Credenciada, bastando ser mandatário desta.

## **CAPÍTULO 3 - ENVELOPE 1**

---

### **ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES**

---

A Licitante deverá apresentar no Envelope 1 os documentos indicados no Edital, elencados a seguir:

- Carta de Apresentação, nos termos do item 11.6 do Edital;
- Garantia de Proposta, conforme Anexo III (Modelo de Cartas e Declarações) se fiança ou seguro-garantia; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do Edital e deste Manual;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da Garantia de Proposta, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico “PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR”, deste Capítulo, neste Manual;
- Declarações
- Declaração Preliminar, nos termos do item 12.8.1 do Edital e modelo do Anexo III (Modelos de Cartas e Declarações);
- Declaração emitida por Instituição Financeira, conforme item 12.8.2 e Anexo II.A; e
- Declaração emitida por Auditoria Independente, conforme item 12.8.2 e Anexo II.B.
- Documentos para comprovação dos poderes de Representantes Credenciados, incluindo Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, conforme item 11.2 e subitens do Edital;
- Anexo A deste Manual de Procedimentos – Contrato de Intermediação entre a Licitante e a Participante Credenciada; e
- Documentos de representação da Participante Credenciada, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a Licitante e a Participante Credenciada, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3.

### **REGRAS GERAIS**

---

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do Edital;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do Anexo III (Modelos de Cartas e Declarações) do Edital;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do Anexo III (Modelos de Cartas e Declarações) do Edital; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da Licitante.

As Licitantes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na Licitação. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das Participantes Credenciadas não integrarão as Garantias de Proposta.

### COMUNICAÇÃO

As Participantes Credenciadas serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a Garantia de Proposta junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a Licitante.

### CONSÓRCIOS

Se a Licitante estiver em consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo consórcio, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da Garantia de Proposta composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na Licitação, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A Garantia de Proposta deverá indicar a denominação do consórcio e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da Garantia de Proposta.

O valor da Garantia de Proposta aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

### FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

## MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme valor previsto no item 12.1 do Edital, qual seja, [● Reais].

## VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos Envelopes 1, 2 e 3, ou seja, de 17/09/2020 a 16/03/2021, conforme o Edital.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a Licitante deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

## VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias de Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do Edital, inclusive do emissor, podendo recomendar à Comissão de Licitação a manutenção e/ou substituição das Garantias de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a Comissão de Licitação, que poderá estabelecer um prazo para que a Licitante promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à Comissão de Licitação decidir ou não pela recomposição.

## MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará Garantias de Proposta mediante ordem expressa e formal da Comissão de Licitação.

## DEVOLUÇÃO

Todas as Garantias de Proposta aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à Participante Credenciada ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que trata-se de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à Comissão de Licitação.

### EXECUÇÃO

As Garantias de Proposta poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da SANESUL, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no Edital.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão de Licitação terá a prerrogativa de executar as Garantias de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no Edital.

### GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Licitante vencedora deverá entregar a Garantia de Execução do Contrato diretamente à SANESUL e não à B3.

### RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do Edital, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia ou aditivo, em caso de fiança bancária.

### SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de envelopes, as Garantias de Proposta somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da Comissão de Licitação ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

### CAUÇÃO EM DINHEIRO

---

A Licitante que optar por apresentar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua Garantia de Proposta depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 12.2.5 do Edital, deverá ser estar contido no Envelope 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela Comissão de Licitação.

## **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

---

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no Edital:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

### **TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS**

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a Participante Credenciada que a representa na Licitação.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no Edital.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;

- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a Licitante detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da Licitante no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

### VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a Comissão de Licitação, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital para a Garantia de Proposta.

### SEGURO-GARANTIA

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Envelope 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a SANESUL como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo III (Modelos de Cartas e Declarações);
- A apólice indique a composição do consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se consórcio;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;

- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Licitante de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

### **FIANÇA BANCÁRIA**

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Envelope 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do Anexo III (Modelos de Cartas e Declarações);
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Licitante de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

## PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Os bancos emissores de garantias que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto do instrumento de garantia constante do Envelope 1.

Na hipótese de o emissor da Garantia de Proposta não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para entrega dos Envelopes 1, 2 e 3, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via [cadastro@B3.com.br](mailto:cadastro@B3.com.br) c/c [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br).

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

### **B3**

Aos cuidados do CADASTRO

PRAÇA ANTONIO PRADO, 48

CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL

CEP 01010-901

## ANÁLISE DO ENVELOPE 1

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura pública e a análise do Envelope 1, sendo que esta ocorrerá em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela Comissão de Licitação e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à Comissão de Licitação, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

## **CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**

### **ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

---

Deverá constar em cada Envelope 2 unicamente a carta de apresentação, a proposta conforme o modelo constante do Anexo III (Modelos de Cartas e Declarações) e o termo de encerramento.

Na Sessão Pública da Licitação, haverá a abertura do Envelope 2, já entregue na data para entrega dos envelopes, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das Participantes Credenciadas e aplicação de critérios legais para desempate.

### **LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO**

---

As Licitantes que, nos termos do Edital e deste Manual de Procedimentos, e assim reconhecidas pela Comissão de Licitação, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da Sessão Pública da Licitação.

### **REGRAS GERAIS**

---

A Sessão Pública da Licitação será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão de Licitação, segundo os ditames do Edital, no endereço indicado no Edital.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site [www.tvB3.com.br](http://www.tvB3.com.br).

Na Sessão Pública da Licitação, a intermediação entre a B3 e a Licitante deve ser realizada pela Participante Credenciada.

Cada Participante Credenciada poderá indicar até o segundo dia útil anterior à Sessão Pública da Licitação, por e-mail à [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), os membros da Licitante que estarão presentes na Sessão Pública da Licitação e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na Sessão Pública da Licitação.

### **DINÂMICA**

---

Os representantes da B3, a fornecerão as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do Edital.

A Sessão Pública da Licitação ocorrerá com a abertura dos Envelopes 2, análise e classificação das Propostas Comerciais neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

Um representante da B3 solicitará à Comissão de Licitação o Envelope 2 de cada Licitante apta.

Após a leitura das Propostas Comerciais, estas serão exibidas no ambiente da Sessão Pública da Licitação, pelo sistema da B3.

## **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

---

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência crescente de menor valor de preço unitário por metro cúbico de esgoto faturado, correspondente ao valor em R\$ (Reais)/m<sup>3</sup>, respeitado o valor mínimo indicado no Edital.

### **1. LANCES À VIVA-VOZ**

---

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja duas ou mais propostas que atendam aos requisitos do Edital para tanto.

Para participação no viva-voz, os critérios a seguir serão utilizados:

- Proposta até 10% maior do que a proposta melhor classificada; e/ou
- Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item acima, estar entre as 03 (três) menores ofertas.

Exemplos com números aleatórios:

Suponhamos que temos 5 (cinco) Licitantes:

Valores	100	105	115	118	120
---------	-----	-----	-----	-----	-----

As 3 (três) menores ofertas foram classificadas para o viva-voz, ainda que a terceira menor Proposta Comercial não tenha atendido ao corte de 10%. Observe que o critério de corte não é suficiente para a classificação ao viva-voz, neste cenário.

Agora, suponhamos que temos outras 5 (cinco) Licitantes:

Valores	100	105	107	110	115
---------	-----	-----	-----	-----	-----

Nota-se que há 4 (quatro) Licitantes na competição à viva-voz, **porque a 4ª oferta observa o corte de 10%**, apesar de não estar entre as três menores ofertas, afastando-se a aplicabilidade deste critério quando houver mais do que 3 (três) Licitantes atendendo ao critério de corte.

O critério das 3 (três) melhores ofertas não é suficiente para a seleção das Licitantes aptas ao viva-voz neste cenário, de maneira que o corte também deve ser aplicado.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as Licitantes poderão manifestar interesse ao Diretor da Sessão em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação de lances verbais à viva-voz.

Não havendo interesse das Licitantes em apregoar propostas à viva-voz, será verificado o menor preço unitário por metro cúbico de esgoto faturado para definição da Licitante melhor classificada.

A disputa prosseguirá entre as Licitantes aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances.

As ofertas à viva-voz devem:

- seguir a sequência inversa da classificação das Licitantes;
- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, que poderá ser informado pelo Diretor da Sessão;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que poderá ser informado pelo Diretor da Sessão;
- alterar a classificação da Licitante;
- ser inferiores à menor proposta classificada; e
- não ter valor idêntico ao lance de outra Licitante.

## **EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS**

---

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos Envelopes 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos termos do item 15.10.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira Licitante sorteada será a melhor classificada.

## **2. RESULTADO FINAL**

---

A melhor classificada na Sessão Pública da Licitação será a Licitante que apresentar a menor Proposta Comercial de preço unitário por metro cúbico de esgoto faturado, correspondente ao valor em R\$ (Reais)/m<sup>3</sup>.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a Licitante melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação e se houver etapa de lances à viva-voz, todas as Licitantes deverão ratificar suas

propostas finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela Comissão de Licitação.

Os Representantes Credenciados deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a Comissão de Licitação, estando dispensadas as Participantes Credenciadas.

## **CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO**

---

### **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Declarado o resultado da Sessão Pública da Licitação, haverá a abertura do Envelope 3 da Licitante melhor classificada.

Os documentos dos Envelopes 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à Comissão de Licitação para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a regularidade da Licitante.

Concluída a análise do Envelope 3 da Licitante melhor classificada, a Comissão de Licitação proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 10 do cronograma.

Em caso de inabilitação da Licitante melhor classificada, as demais Licitantes, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus Envelopes 3 analisados, até que uma das Licitantes cumpra com todos os requisitos do Edital.

### **ENVELOPE 3**

---

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Licitantes, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no Edital e neste Anexo B.

## **CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3**

---

### **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3**

---

Publicada a homologação da Licitação, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da Participante Credenciada representante da Licitante vencedora, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato, na importância de R\$ 621.486,39 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis mil reais e trinta e nove centavos).

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 19.4 do Edital, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de janeiro/2020.

A assinatura do Contrato somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à Comissão de Licitação pela B3.

## **ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA**

---

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM 68 (SESSENTA E OITO) MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

*[preencher com a denominação social da Participante Credenciada]*, sociedade com sede na *[preencher com a sede social da Participante Credenciada]*, *[preencher com a cidade e estado da Participante Credenciada]*, inscrita no CNPJ/MF nº *[preencher com o CNPJ da Participante Credenciada]*, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

*[preencher com a denominação social da LICITANTE]*, com sede na *[preencher com a sede social da Licitante]*, *[preencher com a cidade e estado da Licitante]*, inscrita no CNPJ/MF nº *[preencher com o CNPJ da Licitante]*, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da Licitante por Participante Credenciada para a participação na Licitação em epígrafe.

1. A Licitante e a Participante Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a Licitante à Participante Credenciada, e a Participante Credenciada à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- Envelopes 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar;
- Reapresentação de proposta escrita, se houver; e

- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A Participante Credenciada indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Licitação:
- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
  - Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].
- 3.1. A credencial do operador da Participante Credenciada deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A Participante Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.
5. A taxa de corretagem da Participante Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes*].
6. A Participante Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Licitante no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.
7. A Licitante reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.
8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Licitante em virtude de sua participação na Licitação.
9. A Licitante, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Participante Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim,

outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à Participante Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação e da SANESUL, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela Participante Credenciada da B3 e devolução à Licitante; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A Participante Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Licitante, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação e à SANESUL, na forma e para os fins deste contrato.

14. A Licitante se compromete a manifestar expressamente à Participante Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3, à Comissão de Licitação e à SANESUL.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Participante Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação]* vias de

igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Assinaturas dos Representantes Credenciados, com firmas reconhecidas*

---

[Nomes dos Representantes Credenciados]  
[Razão social da Licitante]

*Assinaturas dos representantes legais da Participante Credenciada com firmas reconhecidas*

---

[Nomes dos representantes legais da Participante Credenciada]  
[Razão social da Participante Credenciada]

Testemunhas:

---

Nome:

R.G.:

---

Nome:

R.G.:

## **ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Os Envelopes 3 deverão ser entregues contendo, na documentação, uma Carta de Apresentação, conforme o item 11.6 do Edital.

Licitantes na forma de consórcio deverão, além de apresentar os documentos aplicáveis a todos os tipos de Licitantes e a documentação específica conforme a natureza das consorciadas, apresentar termo de compromisso de constituição de consórcio e de sociedade de propósito específico, nos termos do item 14.5.8 do Edital, atendendo aos requisitos do item 14.5.9 quanto ao seu conteúdo.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS LICITANTES	Ato constitutivo e documentos comprobatórios de eleição dos administradores. Itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.3 do Edital.	Publicação do balanço do último exercício anual, acompanhado das demonstrações financeiras, observadas regras específicas caso esteja inscrita no SPED. Item 14.20.1 e subitens do Edital.	Prova de inscrição no CNPJ. Item 14.6.1 do Edital.	Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Item 14.25.1 do Edital.	Conforme item 14.7 e seguintes do Edital.
		Atendimento a índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento Total. Item 14.21 e subitens do Edital.	Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 14.6.2 do Edital.	Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação. Item 14.25.2 do Edital.	
		Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou aprovação/homologação do plano de recuperação. Item 19.22 e 19.22.1 do Edital.	Regularidade perante a Fazenda Estadual ou ausência de inscrição. Item 14.6.3 do Edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo. Item 14.25.3 do Edital.	
			Regularidade perante a Fazenda Municipal ou ausência de inscrição. Item 14.6.4 do Edital.		
Regularidade perante o FGTS. Item 14.6.5 do Edital.					
		Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 14.6.6 do Edital.			

ESTRANGEIRAS

No caso de Licitantes estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer a documentação em conformidade com seu país de origem e apresentar declaração de equivalência de documentos ou de inexistência de documento equivalente, conforme itens 11.8 e 11.9 do Edital.

	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>ESTRANGEIRA</b>	Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos. Item 14.26.2 do Edital.				Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Item 14.5.4 do Edital.
					Se estrangeira que não funcione no Brasil, declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme. Item 14.26.1 do Edital.

### FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>FUNDO DE INVESTIMENTO</b>	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. Item 14.5.7, I do Edital.	Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 14.22.2 do Edital.		
	Prova de contratação de gestor, se houver e do administrador em exercício, acompanhada dos respectivos registros na CVM. Item 14.5.7, II do Edital.			
	Registro do fundo na CVM. Item 14.5.7, III do Edital.			
	Regulamento do fundo consolidado com posteriores alterações. Item 14.5.7, IV do Edital.	Atendimento a índice de alavancagem. Item 12.34 do Edital.		
	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM. Item 14.5.7, V do Edital.			
	Comprovação da autorização do fundo para participar da Licitação. Item 14.5.7, VI do Edital.			

### PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 14.5.5 do Edital.	Atendimento a Índice de Cobertura de Benefícios. Item 14.24 do Edital.		
	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Item 14.5.5 do Edital.			

### INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam instituição financeira deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Item 14.5.6 do Edital.			